



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 345/2012 - DG/MP  
CONTRATO Nº 001897/2012

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA MICROLINEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 29 dias do mês de julho de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MICROLINEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 68.428.572/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **CELSO LUÍS DE LIMA**, Diretor, portador do RG nº 6.775.116-7 SSP/SP e do CPF nº 019.938.758-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Sexta do ajuste principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até cinco dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação das garantias oferecidas por força deste pacto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



**CELSO LUÍS DE LIMA**  
Contratada